

## **REGULAMENTO**

### **CAMPANHA “QUEM INDICA AMIGO É”**

#### **1. OBJETIVO**

1.1. A campanha intitulada “**QUEM INDICA AMIGO É**” tem por objetivo incentivar o Aluno Unilavras a indicar novos alunos a ingressarem nos cursos oferecidos pelo Centro Universitário de Lavras, mediante o oferecimento de descontos reais pela indicação, desde que atendidas as regras e condições previstas no presente regulamento.

#### **2. QUEM PODERÁ PARTICIPAR**

2.1. Poderá participar da campanha o Aluno Unilavras devidamente matriculado em um dos curso de graduação do Centro Universitário de Lavras e que não detenha bolsa de estudo ou Financiamento Estudantil (FIES, ProUni) no valor total da mensalidade.

#### **3. PROCEDIMENTOS PARA A PARTICIPAÇÃO**

3.1. Para participar da campanha, o Aluno Unilavras deverá acessar o endereço eletrônico [www.unilavras.edu.br](http://www.unilavras.edu.br), informar seu nome e CPF e preencher corretamente o formulário, no qual deverá informar, obrigatoriamente, o nome completo, e-mail e telefone daquele que pretende indicar.

3.2. O Aluno Unilavras poderá indicar quantas pessoas desejar, desde que não haja repetição de indicado, por ele ou por outro.

3.3. Os dados registrados ficarão sob o domínio do UNILAVRAS, que poderá entrar em contato com a pessoa indicada, a seu critério, por e-mail ou telefone.

3.4. O UNILAVRAS não se responsabilizará por indicações que deixem de ser concretizadas por motivos externos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, ausência de energia elétrica e outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.5. Ao enviar a indicação, o Aluno Unilavras estará automaticamente concordando com todos os termos e condições deste Regulamento.

#### **4. CONDIÇÕES PARA A OBTENÇÃO DO BENEFÍCIO**

4.1. O desconto somente será concedido se o Indicado satisfizer as seguintes exigências:

- a) ser aprovado no processo seletivo 01/2018;
- b) matricular-se no curso escolhido do Unilavras no 1.º semestre letivo de 2018;

c) realizar o pagamento da primeira parcela da semestralidade.

**4.2.** A indicação não será considerada válida:

a) se o Indicado não efetuar a matrícula e o pagamento da primeira mensalidade do curso;

b) se o Indicado não mencionar no ato da matrícula a indicação realizada pelo Aluno Unilavras;

c) se o Indicado detiver algum vínculo acadêmico com o Centro Universitário de Lavras;

d) se houver divergência entre os dados informados pelo Aluno Unilavras e pelo Indicado;

e) se for constatada a utilização de meios ilícitos ou fraude, contrariando, assim, a essência da promoção.

**4.3.** Caso haja duplicidade de indicação, será considerada válida a indicação que houver ocorrido primeiro, salvo se o Indicado declarar, no ato da matrícula, o contrário.

## **5. PREMIAÇÃO**

**5.1.** Cada indicação válida, ou seja, que atender ao item 4 deste Regulamento, concederá ao Aluno Unilavras um desconto no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) sobre o valor líquido de uma mensalidade.

**5.2.** O desconto incidirá uma única vez, em uma das mensalidades vincendas entre os meses de março, abril, maio e junho de 2018. O desconto não incidirá na matrícula e na mensalidade de fevereiro do 1º semestre letivo.

**5.3.** O valor máximo de desconto que poderá ser obtido pelo Aluno Unilavras será o somatório de quatro mensalidades do curso.

**5.4.** Para o Aluno Unilavras que realizou o pagamento integral da semestralidade, será possível transferir o desconto para o próximo semestre, salvo se o Aluno se encontrar no último período do curso (formando), hipótese esta em que o benefício será perdido.

**5.5.** O desconto será pessoal e intransferível. Não será permitida a troca por outro benefício, transferência a terceiros ou utilização em semestres letivos posteriores. Em hipótese alguma, o pagamento será feito em espécie (dinheiro), ou utilizado para abater dívidas anteriores, ou para pagamento de dependências.

**5.6.** O desconto será válido até a data de vencimento da mensalidade. Não incidirá o desconto caso ocorra a impontualidade ou inadimplência quanto ao pagamento da mensalidade.

**5.7.** A indicação realizada pelo Aluno Unilavras concederá ao Indicado a isenção da taxa de inscrição do vestibular, via código promocional enviado para o e-mail informado no ato da indicação.

## **6. VIGÊNCIA**

**6.1.** Esta campanha terá vigência entre o período de 1.º de dezembro de 2017 a 15 de fevereiro de 2018.

## **7. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

**7.1.** O Unilavras se reservará o direito de publicar os nomes dos alunos que fizerem jus à recompensa por meio de seu endereço eletrônico e meios de comunicação internos utilizados.

**7.2.** Para ter direito ao benefício da campanha, o Aluno Unilavras deverá estar regularmente matriculado e adimplente com a Fundação Educacional de Lavras.

**7.3.** Os beneficiados por esta campanha, ao aderirem a ela, concordaram, para fins comerciais e institucionais, com a cessão de seus direitos de uso de imagem, de depoimentos e de voz, gratuita e livre de qualquer ônus para a Fundação Educacional de Lavras.

**7.4.** A campanha tem caráter exclusivamente recreativo, sem qualquer modalidade de sorteio ou pagamento, sendo a participação voluntária e gratuita. Essa campanha poderá ser suspensa ou cancelada, sem aviso prévio, por motivo de força maior ou por qualquer outro motivo que comprometa a sua realização, a juízo da mantenedora, e sem que isso importe em qualquer direito indenizatório.

**7.5.** Os casos omissos serão resolvidos diretamente pela Comissão de Processo Seletivo - CPS.

**7.6.** O presente regulamento poderá, a qualquer tempo, ser alterado, a critério da Fundação Educacional de Lavras, mediante publicação em seu endereço eletrônico.

**7.7.** A participação na campanha implicará a aceitação total e irrestrita de todos termos deste Regulamento.

Lavras, MG, 30 de novembro de 2017

**Fundação Educacional de Lavras**

Prof. João Antônio Argenta

Presidente

**Centro Universitário de Lavras/Unilavras**

Prof.ª Christiane Amaral Lunkes Argenta

Reitora